



CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA
COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS,
URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

Parecer ao Projeto de Lei nº 5.597/2024 (novo texto)

Origem:

<input checked="" type="checkbox"/> Poder Executivo	<input type="checkbox"/> Poder Legislativo	<input type="checkbox"/> Iniciativa Popular
---	--	---

Datas e Prazos:

Data Recebida:			
Data para emitir parecer:			

Prazos para emitir Parecer		Imediato (art.138, R.I)
		4 dias (art. 68, § 2º, R.I)
	x	8 dias (art. 68, R.I)
		16 dias (art. 68, § 1º, R.I)
		24 dias (art. 68, § 1º, R.I)

Ementa:

Altera a Lei n. 4.422, de 03 de julho de 2014, que Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Imbituba”, e dá outras providências.

Despacho do Presidente:

Designo para Relator: Humberto C. dos Santos, em 25/03/2024.

Elísio Sgrott
Presidente da Comissão

I - Relatório:

Trata-se de Projeto de Lei que Altera a Lei n. 4.422, de 03 de julho de 2014, que Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Imbituba”, e dá outras providências.

O Projeto de Lei foi protocolado na Câmara de Vereadores de Imbituba em 13 de março de 2024, sendo lido no Grande Expediente da Sessão Ordinária realizada em 18/03/2024, para a devida publicidade.

Em 18/03/2024, o Presidente da Câmara de Vereadores, Vereador Deivid Rafael Aquino, determinou à Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação Final.



Em 20/03/2024, a Comissão de Constituição e Justiça exarou parecer pela legalidade e constitucionalidade do projeto e solicitou o envio do projeto à Comissão de Finanças e Orçamento para parecer no que lhe compete analisar.

Em 21/03/2024, o Executivo Municipal encaminhou nova estimativa de impacto orçamentário-financeiro, ante o apontamento da Câmara sobre inconsistências no impacto orçamentário-financeiro apresentado originalmente ao projeto.

Em reunião realizada em 21 de março de 2024, a Comissão de Finanças e Orçamento (CFO), após análise do projeto e dos documentos a ele apensados (Estimativa de Impacto orçamentário-financeiro), entendeu por solicitar ao Executivo Municipal o envio de texto substitutivo ao PL nº 5.597, a fim de que o Executivo inclua dispositivo para modificar o 2º da Lei 4.422/2014, visando alterar o número de membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura para três membros, retirando a palavra “no mínimo”, tendo em vista que o Impacto Orçamentário-Financeiro juntado ao projeto, considera que a comissão é composta por três membros fixos.

Em 25/03/2024, o Executivo Municipal encaminhou Texto substitutivo ao Projeto, através da Mensagem 024/2024, conforme solicitado pela CFO.

É sucinto o relatório.

II – Análise,

Incube às Comissões Permanentes estudar as proposições e os assuntos distribuídos ao seu exame, manifestando sobre eles a sua opinião para orientação do Plenário, conforme art. 46 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba.

Ainda, nos moldes do art. 77, compete a esta Comissão opinar sobre todas as proposições referentes a **matérias de caráter financeiro**, especialmente quando for o caso de Plano Plurianual, Lei de Diretrizes Orçamentárias, propostas orçamentárias e proposição referentes a matérias tributárias, abertura de créditos, empréstimos públicos e **as que, direta ou indiretamente, alterem a despesa** ou a receita do Município, **acarretem responsabilidades ao Erário Municipal**, ou interessem ao crédito e ao patrimônio público municipal.

Trata-se de PL que pretende alterar a Lei n. 4.422, de 03 de julho de 2014, que Autoriza o Executivo Municipal a instituir a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar no âmbito da Prefeitura Municipal de Imbituba”, e dá outras providências.

O projeto veio acompanhado de Exposição de Motivos de autoria da Controladora Geral Rita de Cássia Martins que justifica que o projeto tem como objetivo corrigir o baixo valor pago aos membros da comissão de processo administrativo disciplinar e reajusta os valores em patamar semelhante as demais comissões da CGM.

Destaca que tal alteração se dá em razão da extensa responsabilidade



que os membros assumem ao enfrentar a difícil tarefa de conduzir um processo que pode resultar na demissão de servidores que, muitas vezes, fazem parte do convívio social das secretarias em que atuam os membros.

Ressalta que comissão também tem a difícil tarefa de conduzir todo inquérito administrativo, coleta de provas, documentações, testemunhos e ao final elaborar pareceres e peças processuais de alta complexidade, o que exige tempo e conhecimento jurídico na área do PAD.

A Controladora Geral esclarece que o projeto também acrescenta alguns dispositivos a Lei nº 4.422, de 03 de julho de 2014, buscando dar maior segurança jurídica para a atuação dos membros da comissão e das autoridades julgadoras (Secretários e Prefeito), permitindo a revisão do processo por meio de parecer jurídico e instituindo a assinatura eletrônica dos procedimentos, algo simples, mas que facilita a tramitação dos processos.

Por fim, a controladora Geral destaca que a CGM, ainda inclui dispositivo que proíbe a acumulação de comissões remuneradas, seguindo as boas práticas de gestão pública.

Apenso ao projeto, consta um estudo de impacto orçamentário emitido pelo contador da Prefeitura, Senhor George Willian do Santos, bem como de Declarações dos Ordenadores de Despesas da SEAD, SEFIC e SEDUCE.

Tendo a Comissão de Constituição e Justiça exarado parecer favorável à tramitação do Projeto, passo à análise pela Comissão de Finanças e Orçamento.

Como o projeto pretende a alteração do valor das gratificações dos membros da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo o projeto incorrerá em aumento de despesas.

Conforme o cálculo "Estudo de Impacto Orçamentário" haverá um aumento no valor total pago, à título de gratificação, aos membros da Comissão de que trata à Lei 4.422/2014.

De acordo com o Estudo, a aprovação do projeto de Lei, ora em análise, implicará em um aumento orçamentário no ano de 2024, nos gastos com pessoal, na ordem de R\$ 8.459,97 na Secretaria de Administração, na Ordem de R\$ 11.713,81 na SEFIC, e R\$ 9.761,51 na SEDUCE, considerando que os servidores que compõe a Comissão são pagos com recursos destas três secretarias, totalizando um aumento total no montante de R\$ 29.935,28.

Já para o ano de 2025, as alterações trazidas pelo texto do projeto, causarão um impacto orçamentário-financeiro total de R\$ 41.207,41 e, em 2026, o impacto será de R\$ 42.549,67.

Ainda, de acordo com os estudos apresentados, existe disponibilidade orçamentária para os exercícios de 2024, 2025 e 2026 suficientes para atender as despesas com pessoal, comprovando que a despesa criada ou amentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas na LDO do exercício corrente, bem como dos exercícios de 2025 e 2026, em atendimento ao que dispõe os artigos 4º e 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000).

Ainda que o proposto pelo projeto não compromete o disposto nos artigos 18 e 19, III, da LC 101/2000, ficando o limite de gastos com pessoal do Poder



Executivo em 47,90% no ano corrente.

O projeto veio ainda instruído das Declarações dos Ordenadores de Despesas da SEFIC, SEDUCE e SEAD, em que os secretários dos órgãos da Prefeitura declaram existir adequação orçamentária e financeira para atender as despesas decorrentes da aprovação do projeto em tela, estando o projeto adequado à LOA 2024 e compatível com a LDO 2024 e o PPA 2022-2025.

Neste sentido, no que compete a esta Comissão analisar, é possível concluir que as alterações propostas pelo projeto estão em conformidade com a Lei Complementar 101/2000 e demais legislação pertinente.

Assim, voto favorável ao projeto, e proceda-se à devolução do projeto à Comissão de Constituição, Justiça e redação final para que esta analise a constitucionalidade e legalidade no novo texto encaminhado pelo Executivo.

Relator

III – Voto

Voto favorável ao Projeto de Lei nº 5.597/2024.

Relator

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTAÇÃO, TRANSPORTES, OBRAS, URBANISMO, AGRICULTURA, PESCA E FISCALIZAÇÃO.

A Comissão Finanças, Orçamento, Tributação, Transportes, Obras, Urbanismo, Agricultura, Pesca e Fiscalização, em reunião do dia 25 de março de 2024, opinou por unanimidade pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.597/2024, analisando os aspectos referentes ao orçamento/financeiro.

Sala das Comissões, 25 de março de 2024.

Elísio Sgrött
Membro

Humberto Carlos dos Santos
Vice-Presidente

Matheus Paladini Pereira
Membro